



Distribuidora é condenada por omissão em assédio moral entre colegas

Um empregado da Atlântica News Distribuidora de Bebidas, que sofria humilhações de colegas no ambiente de trabalho por causa de sua aparência física e sem oposição ou censura pelas chefias imediatas, deve receber indenização por assédio moral horizontal (colega X colega).

O ajudante e auxiliar de depósito da empresa de bebidas afirmou que sofria com as atitudes constrangedoras de um gerente que, na presença de colegas, chamava-o de "vampiro", "thundercat" e "mutante". Isso por causa da sua má formação dentária. A partir daí, os companheiros de trabalho também passaram a tratá-lo por aqueles apelidos. Ele afirmou que, por vezes, ouviu comentários em tom de deboche quando ia ao banheiro, como por exemplo: "Você é muito lindo para estar desfilando na empresa". A empresa negou qualquer ocorrência de comportamento impróprio dentro de suas instalações.

A 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, ao examinar recurso, ratificou decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB) sobre a ocorrência da lesão moral. O TRT registrou que, embora não se possa garantir que a empresa estimulava o assédio, ficou claro nos autos que houve omissão e até mesmo tolerância por parte dos seus representantes com as situações humilhantes e constrangedoras a que o reclamante era submetido.

O relator do recurso, ministro Maurício Godinho Delgado, esclareceu que a hipótese é típica de assédio horizontal, ou seja, condutas ilícitas praticadas por colegas contra outro, capazes de afetar a autoestima e o respeito próprio da vítima. Considerou que se as agressões são rotineiras e feitas de forma generalizada, sem reação e punição pelas chefias, "o empregador se torna responsável pela indenização correspondente", considerando que tem o dever do exercício do poder disciplinar na relação de emprego. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.*

Clique [aqui](#) para ler a íntegra.

AIRR-29000-59.2011.5.13.006

Date Created

14/06/2012